



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **714/2024**

AUTOR: Deputado **GIPÃO**

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Glaucio Luciano Coraiola.

RELATOR: Deputado **CLEITON CARDOSO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 714/2024, de autoria do Deputado **GIPÃO**, que “Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Glaucio Luciano Coraiola.”

Glaucio Luciano Coraiola, é Apóstolo da Rede Apostólica Servo da Orelha Furada, formado em direito pela Faculdade de Direito de Umuarama-PR, e Doutor em Teologia e Ministério Pastoral pela Latin University of Theology, Califórnia, EUA.

Exerceu sua profissão de advogado até o ano de 1999 e a partir deste ano passou a exercer o ministério pastoral em tempo integral. Em 1998 foi ordenado Pastor pela Convenção Batista Nacional através da ORMIBAM - Ordem dos Ministros Batistas Nacionais.

É Presidente da Coalizão dos Ministérios do Brasil, e presidente do Ministério Apostólico Koinonia, igreja em Palmas - TO, presidente do vento de Treinamento Bíblico Koinonia, presidente da ASSAVI - Associação de Assistência e Valorização à Vida, membro de diretoria do Projeto Transformação Brasil, membro de Intercessão Continental para as Américas e membro do Consejo Oracion America, Membro do Conselho Consultivo do Congresso Ibero-americano do direito da família e da Vida Coordenador Nacional da Conferência Apostólica e Profética Voo das Águias.



Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.711 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a concessão da honraria denominada “Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro.”, o presente projeto de Lei não atende os objetivos da Lei, pois Concessão a honraria denominada Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro, tem como objetivo homenagear pessoas nascidas no Estado do Tocantins, portanto a propositura não tem como prosperar, pois o homenageado nasceu em Curitiba, Estado do Paraná.

Ante o exposto, **VOTO** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº **714/2024**, por não está conforme a Lei nº 3.711, de 28 de julho de 2020.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

Deputado CLEITON CARDOSO

Relator